

LEI Nº1.949 DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre doação de bens móveis

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária, autorizada a DOAR à Associação Comunitária de Araçá, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sob o número 00.979.084/0001-57, com sede no povoado de Araçá, distrito de Levinópolis, neste município, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº1.662, de 20 de março de 1996, os bens móveis abaixo relacionados:

- 4 - (quatro) Transmissores monocanal modelo MAOXVI
- 4 - (quatro) Antenas modelo Yaggi
- 4 - (quatro) Fontes de alimentação modelo FCC12/24
- 1 - (um) Cabo coaxial modelo RGC 213U 50 metros

Art. 2º - Os bens, objeto da presente doação, continuarão sendo utilizados P, ara o funcionamento de Telefonia Rural da localidade de Araçá, sendo vedado o seu desvio para qualquer outra finalidade, sob pena de serem reintegrados ao Patrimônio Municipal, com o cancelamento definitivo desta doação.

Art. 3º - Ficarão a cargo da comunidade de Araçá, através de sua Associação representativa acima mencionada, todos os gastos com a manutenção dos equipamentos especificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária,
em 03 de setembro de 2002

Josefino Lopes Viana
Prefeito Municipal

Agamenon Costa Monteiro
Secretário Municipal de Administração